



NORMAS E CALENDÁRIO PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTE JUNTOS À COMISSÃO LOCAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO E À COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPORTIVOS.

O Presidente da Eleição, no uso de suas atribuições, estabelece as normas e calendário para eleição de representantes e respectivos suplentes junto à COMISSÃO LOCAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO e à COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPORTIVOS, da Faculdade de Ciências e Letras da UNESP, Câmpus de Assis.

Art. 1º Fica convocada a eleição de representantes e respectivos suplentes para os seguintes Colegiados desta Faculdade:

I - COMISSÃO LOCAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO:

I – Discentes:

a) 4 (quatro) vagas, eleitos por seus pares, sendo que o 1º e o 2º mais votados serão titulares e os 3º e 4º mais votados serão suplentes. **(Mandato a partir de 15/3/2022).**

II - COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPORTIVOS:

I – Discentes:

a) 4 (quatro) vagas, eleitos por seus pares, sendo que o 1º e o 2º mais votados serão titulares e os 3º e 4º mais votados serão suplentes. **(Mandato a partir de 1/6/2022).**

Art. 2º Caberá ao Coordenador Operacional, Juliana Monique Ribeiro de Moraes, a criação das eleições no sistema e a inclusão dos candidatos. A administração da votação e a divulgação dos resultados da eleição ficarão sob a responsabilidade da Vice-direção.

Art. 3º O processo eleitoral será realizado de acordo com o seguinte calendário:





unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências e Letras de Assis



I - **Inscrições:** No período de 23/2 a 2/3/2022, em formato digital, mediante *e-mail*, encaminhado ao seguinte endereço: vice-diretoria.assis@unesp.br. O formulário de inscrição (modelo anexo) poderá ser aceito sem a assinatura de próprio punho do candidato, desde que constem no e-mail de encaminhamento os seguintes dizeres: "*O autor do e-mail responsabiliza-se pela autenticidade e pela validade do documento, comprometendo-se a encaminhá-lo posteriormente ou a substituí-lo pelo original*", tal como estabelecido no artigo 1º, § 2º da Portaria Unesp 120-2020.

II - **Divulgação dos inscritos:** 3/3/2022;

III - **Interposição de recurso:** 3 e 4/3/2022;

IV - **Votação eletrônica:** será realizada das 9 horas do dia 8/3/2022 até às 23h59 do dia 9/3/2022;

V - **Apuração dos votos:** será feita pelo presidente da Eleição, por meio do Sistema de Eleições, a partir das 9 horas do dia 10/3/2022;

VI - **Divulgação do resultado parcial:** será realizada logo após a apuração.

VII - **Interposição de recurso:** 10 e 11/3/2022;

VIII - **Divulgação do resultado final:** 14/3/2022.

§ 1º O voto é facultativo.

§ 2º Os votos nulos e brancos serão considerados inválidos.

Art. 4º As eleições referidas no artigo 1º utilizarão o sistema institucional Evoto, disponível na Central de Acessos, e serão realizadas conforme as normas estabelecidas e na legislação em vigor.

§ 1º Os computadores a serem utilizados pelos eleitores deverão ter acesso à internet.

§ 2º Cada eleitor deverá votar apenas uma vez em cada item da eleição, não havendo possibilidade de modificação do voto após sua confirmação.

§ 3º O eleitor deve estar ciente das instruções de como utilizar o sistema EVoto. Em caso de dúvida, o eleitor deverá procurar a Seção Técnica Acadêmica desta Faculdade e/ou o Coordenador Operacional, através do e-



mail sta.assis@unesp.br, para obter as instruções necessárias antes de começar a utilizar o sistema.

Art. 5º Obrigatoriamente, todo eleitor deverá estar cadastrado na Central de Acessos para participar dos processos eleitorais. Os eleitores receberão um e-mail com o link para o sistema Evoto e o acesso deverá ser feito com o mesmo usuário da Central de Acessos por meio de "sua identificação" + @unesp.br, com a respectiva senha.

Parágrafo único. O discente que disponibilizar a sua senha para uso de outra pessoa infringirá uma norma interna da UNESP e responderá administrativamente por seu ato.

Art. 6º Poderão inscrever-se como candidatos os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação nesta Unidade Universitária.

Parágrafo único. A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas seguirá ordem alfabética.

Art. 7º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos.


§1º Em caso de empate no segmento discente, a escolha recairá, pela ordem, no candidato:

- a) com melhor aproveitamento acadêmico;
- b) de maior idade.

Art. 8º Os recursos interpostos, relativos às inscrições ou ao resultado das eleições, deverão ser encaminhados ao Presidente da eleição, Francisco Cláudio Alves Marques, ao e-mail vice-diretoria.assis@unesp.br, nos respectivos prazos estabelecidos.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Eleição e pelo Coordenador Operacional, no âmbito de suas competências, e pela Congregação nos demais casos.

Assis, 22 de fevereiro de 2022.


Francisco Cláudio Alves Marques
Presidente da Eleição





FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ao Senhor Presidente da Eleição,

Ilmo. Sr. Francisco Cláudio Alves Marques:

NOME COMPLETO:

RG:

Requer sua inscrição para a representação discente junto à:

- () COMISSÃO LOCAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
- () COMISSÃO ESPECIAL DE ACESSORIA PARA ASSUNTOS ESPORTIVOS

Assis, ____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA)